



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 73

Quarta-feira, 9 de Maio de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 422/90:

Autoriza a celebração de contrato de tarefa com a licenciada em Direito, Sara Luísa Abreu dos Santos Acciaioli de Gouveia.

Resolução n.º 423/90:

Concede um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 4 726 197\$.

Resolução n.º 424/90:

Concede um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 2 450 206\$.

Resolução n.º 425/90:

Concede um apoio financeiro à Câmara Municipal de S. Vicente no montante de 3 759 988\$.

Resolução n.º 426/90:

Concede um apoio financeiro à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 2 509 918\$.

Resolução n.º 427/90:

Concede um apoio financeiro à Câmara Municipal da Calheta no montante de 39 133 497\$.

Resolução n.º 428/90:

Concede um apoio financeiro à Câmara Municipal do Porto Moniz, no montante de 1 497 208\$.

Resolução n.º 429/90:

Concede um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 5 107 642\$.

Resolução n.º 430/90:

Autoriza a celebração de contrato de arrendamento do prédio urbano sito à Rua Bela de São Tiago, com os números 5 e 5 A, de polícia, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Resolução n.º 431/90:

Autoriza a liquidação da importância correspondente à receita do imposto especial do jogo.

Resolução n.º 432/90:

Adjudica a elaboração de um estudo sobre a evolução do mercado turístico da Região à sociedade denomi-

nada «PANNELL KERR FORSTER ASSOCIATES (managements Consultants).

Resolução n.º 433/90:

Autoriza a aquisição de um prédio urbano situado ao Caminho Velho da Ajuda, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Resolução n.º 434/90:

Encarrega a Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração de desencadear o processo de classificação de dois imóveis com o valor regional.

Resolução n.º 435/90:

Concede um subsídio a João Batista Alves Gouveia, no montante de 60 000\$.

Resolução n.º 436/90:

Atribui um subsídio à Associação «Le Patriarche», no montante de 569 000\$.

Resolução n.º 437/90:

Autoriza a concessão de um subsídio à Casa da Sagrada Família e Refúgio de S. Vicente de Paulo, no montante de 1 379 550\$.

Resolução n.º 438/90:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que cria a nova Lei orgânica da Vice-Presidência e Coordenação Económica.

Resolução n.º 439/90:

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e garantia Agrícola a proceder ao pagamento à EPAC — EMPRESA PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE CEREAIS da quantia relativa a diferenciais nos preços limiar e de venda.

Resolução n.º 440/90:

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lactínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (U.C.A.L.P.L.I.M.), no montante de 20 550 000\$.

Resolução n.º 441/90:

Determina a actualização da retribuição extraordinária para os participantes nos trabalhos de extinção dos incêndios florestais.

Resolução n.º 442/90:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região a denominada Lei da Caça.

Resolução n.º 443/90:

Atribui um apoio financeiro a Manuel Eduardo de Abreu Rodrigues de Pão, no montante de 2 694 841\$.

Resolução n.º 444/90:

Concede um apoio financeiro à sociedade denominada «SOPEIXE MADEIRA — SOCIEDADE DE PESCA, LIMITADA», no montante de 32 985 563\$.

Resolução n.º 445/90:

Atribui um apoio financeiro à «EMPRESA DE PESCAS BOM SUCESSO, LIMITADA», no montante de 39 637 444\$.

Resolução n.º 446/90:

Adjudica a empreitada de «Construção do Centro de Saúde e junta de Freguesia de São Roque do Faial — Santana», à sociedade que gira sob a firma «VICENTE PESTANA ARAGÃO, LIMITADA».

Resolução n.º 447/90:

Adjudica a empreitada de construção da «VIA RÁPIDA da Saída Oeste do Funchal — Segunda Fase» às sociedades denominadas «SOCIEDADE DE EMPREITADAS SOMAGUE, S. A.» e «TECNOVIA — INFRAESTRUTURAS JOSÉ GUILHERME DA COSTA, LIMITADA».

Resolução n.º 448/90:

Concede subsídios a diversos clubes e associações.

Resolução n.º 449/90:

Aprova uma proposta de Decreto Legislativo Regional que cria «a Medalha de Mérito em Educação».

Resolução n.º 450/90:

Adjudica o fornecimento de uma viatura ligeira de passageiros, marca Alfa Romeo, à sociedade denominada «DIVERSAUTO — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA».

Resolução n.º 451/90:

Autoriza a transferência para a Direcção Regional dos Aeroportos da importância de 1 949 000\$.

Resolução n.º 452/90:

Autoriza a transferência para a sociedade denominada «HORÁRIOS DO FUNCHAL — TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA» da importância de 1 575 000\$.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS,
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS
ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 25/90:

Aprova o mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 422/90

Considerando que a Secretaria Regional das

Finanças, se encontra actualmente desprovida de quadros técnicos superiores;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, ao abrigo do disposto no art.º 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho e do n.º 2, do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio, autorizar que seja celebrado um contrato de tarefa, por urgente conveniência de serviço, com Sara Luísa Abreu dos Santos Acciaioli de Gouveia, licenciada em Direito, para exercer funções de consultadoria jurídica no âmbito daquela Secretaria Regional, com efeitos a partir do dia 2 de Maio de 1990.

Tal despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.04.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 423/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 4 726 197\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra «Construção duma estacada para fins balneares na baía de Machico», integrada no Plano de Investimentos da referida autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 424/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 2 450 206\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra: «Construção de um troço de estrada ligando a E. R. 101, Sítio da Cruz ao Sítio da Terra Batista, Porto da Cruz — Terraplanagens na extensão de 786,4m», integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Clas-

sificação Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 425/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente a importância de 3 759 988\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: «E. M. de ligação da E. R. 104 (Poiso) à E. M. 520 (Fajã do Amo)», integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 426/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente a importância de 2 509 918\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra: «E. M. entre a E. R. 519 (Laranjal) e a E. R. 104 (Feiteiras)», integrada no Plano de Investimentos da referida autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 427/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a importância de 39 133 497\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: «Correcção e pavimentação da E. M. 526 entre a E. R. 212 (Girão)

e Furnas, incluindo ramal para o Serrado — Estreito da Calheta», integrada no Plano de Investimentos da referida autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 428/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 1 497 208\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra: «E. M. de ligação da E. R. 101 (Praça do Lyra) com a mesma E. M. passando pela Malvasia», integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 429/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico a importância de 5 107 642\$00 como apoio financeiro necessário à realização da obra: «Construção incluindo correcção do traçado da E. M. entre a E. R. 102 (Lombo das Faias) e a E. R. 101 (Ribeira de Machico) — terraplanagem e o/a na extensão de 2 658,67m», integrada no Plano de Investimentos da referida autarquia.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05 (Administração Local — Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 430/90

Considerando que o prédio urbano sito à Rua Bela de São Tiago, com os números 5 e 5 A, da freguesia de Santa Maria Maior, propriedade da Região Autónoma da Madeira, foi cedido, tornando-se necessário formalizar o respectivo contrato de arrendamento.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

1 — Autorizar que seja celebrado um contrato de arrendamento comercial, com a Sociedade «Bela-Cinco, Restaurante - Snack - Bar, Limitada», do prédio urbano sito à Rua Bela de São Tiago, com os números 5 e 5 A, de polícia, da freguesia de Santa Maria Maior, Concelho do Funchal, inscrito na matriz predial sob o artigo trezentos e cinquenta e oito.

2 — Aprovar a minuta do mesmo contrato, que fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio.

3 — Mandatar o Secretário Regional das Finanças, para em representação da Região, outorgar no referido contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 431/90

O Decreto-Lei n.º 439/88, de 30 de Novembro, veio estabelecer os princípios gerais da articulação da Política Nacional de Turismo com a Política Regional da Madeira, bem como do acesso ao SIFIT, passando a constituir receita do Fundo de Turismo (FT) o montante correspondente a 85% do produto de imposto cobrado nas zonas de jogo permanente do Funchal e Porto Santo.

Considerando que essas receitas deram entrada nos cofres da Região e que importa entregar ao Fundo de Turismo a parte que lhe corresponde;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da importância de 23 922 924\$00, a favor do Fundo de Turismo, correspondente à receita do imposto especial de jogo, calculado nos termos do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 439/88, de 30 de Novembro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10,

Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 06.02.B.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 432/90

Considerando, que o último estudo sobre a evolução do mercado turístico da RAM, foi realizado há cerca de onze anos, encontrando-se portanto, em grande parte desajustado às realidades actuais;

Considerando, por outro lado, a absoluta necessidade de dotar a Região de um instrumento de orientação e consulta para este sector, capaz de corresponder às constantes solicitações formuladas não só pelos potenciais investidores mas também pelas entidades financiadoras, quer nacionais quer internacionais;

Considerando que, nomeadamente, o Banco Europeu de Investimento (BEI) condiciona o seu eventual apoio financeiro a empreendimentos da Região, à existência de um estudo de análise do mercado e em particular, do tipo de turismo mais adaptado ao potencial de atracção da Madeira, com indagação da previsível procura e proveniência deste segmento do mercado internacional;

Considerando que existem vários projectos de empreendimentos turísticos para a Região, cujo arranque depende unicamente, neste momento, da consecução do financiamento pelas aludidas entidades;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

1 — Ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 4 e do n.º 5 do artigo 5.º e do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 227/85, de 4 de Julho e da alínea f), do n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 17/89/M, de 13 de Julho, dispensar de concurso público e limitado, a obtenção de um estudo sobre a evolução do mercado turístico da RAM.

2 — Após a análise das propostas apresentadas pelas quatro empresas, para o efeito consultadas, encomendar à firma inglesa PANNELL KERR FORSTER ASSOCIATES (Managements Consultants), nos termos da proposta apresentada, a elaboração do mesmo estudo. Esta opção resulta do facto de a mesma ser uma firma altamente especializada no sector turístico o que a credencia junto das principais entidades financiadoras.

3 — Tal estudo deverá ser realizado no prazo de 120 dias e pelo preço de £74.710, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

4 — Mandatar o Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração para, em representação da Região, outorgar no contrato escrito.

Tal despesa tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão e Subdivisão 00.00, Classificação Económica 02.03.10, alínea B.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 433/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

1) Autorizar a aquisição de um prédio urbano, pelo valor de 64 530 394\$40, propriedade de Álvaro Nunes e sua mulher, Marta de Castilho Silva Nunes, situado ao Caminho Velho da Ajuda, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, confrontando a Norte com o Caminho Velho da Ajuda, a Sul com o Dr. Joaquim Carlos Vilhena de Mendonça, a Leste com Álvaro Nunes e a Oeste com o Cónego, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal, sob o número quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois, folhas vinte e três do Livro B, cento e trinta e dois.

Trata-se de um imóvel com 989,0 m² de área global.

2) Aprovar a minuta do contrato cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio.

3) Delegar os poderes de representação na assinatura do contrato no Dr. José Paulo Baptista Fontes, na qualidade de Secretário Regional das Finanças.

4) O pagamento inerente a esta aquisição far-se-á em 30 de Abril de 1990.

5) Para o efeito e na referida data de 30.4.90, o Governo Regional compromete-se a:

a) Transferir para a conta n.º 01 — 7635151 — 02/40, aberta na sede do BANIF — Banco Internacional do Funchal, SA, a importância de 24 530 394\$40;

b) Obter um financiamento junto do referido Banco, no valor de 40 000 000\$00, através do des-

conto de uma livrança, subscrita em 30.4.90 e com vencimento em 30.4.91, o qual será creditado, de imediato, para a conta mencionada na alínea anterior;

b.1) Em 30.4.91 o Governo Regional procederá ao pagamento de 50% do capital em dívida, acrescido dos juros vencidos até tal data.

b.2) Na mesma data proceder-se-á à reforma da livrança vencida, através da subscrição de nova livrança de valor facial de 20 000 000\$00, com vencimento em 30.4.92, data esta, em que será liquidada a totalidade do capital em dívida e respectivos juros.

b.3) Os juros são suportados nas datas de vencimento das referidas livranças, sendo calculados à taxa básica para operações activas de 180 dias, actualmente de 23% acrescida de 1%.

6) A presente despesa tem cabimento orçamental na Vice-Presidência e Coordenação Económica 03, Capítulo 05, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.03 (aquisição de bens de capital/Edifícios).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 434/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração de desencadear o processo de classificação como de valor regional os seguintes imóveis:

Recolhimento do Bom Jesus, no Funchal;

Capela de Santa Catarina, no Parque de Santa Catarina, no Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 435/90

Na sequência ao apoio que vem sendo concedido anualmente ao atleta veterano de Atletismo de reconhecidos méritos, João Batista Alves Gouveia, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu atribuir-lhe um

subsídio de sessenta mil escudos (60 000\$00) para fazer face a despesas de treino e equipamento.

Esta despesa tem cabimentação no Capítulo 05, Divisão 00 e Código 04.03.01 do orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 436/90

Considerando o papel relevante que vem sendo desempenhado pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social no exercício de diversas formas de Acção Social de apoio aos indivíduos e à família;

Considerando as normas de intercolaboração existentes entre a Direcção Regional da Segurança Social e «Le Patriarche» associação de cura, reabilitação e reinserção de toxicómanos;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

1.º — Atribuir à Associação «Le Patriarche» um subsídio de 569 000\$00 destinado à participação nos custos de internamento e tratamento de jovens residentes nesta Região Autónoma, e referente ao período compreendido entre Novembro de 1989 e Março do corrente ano.

2.º — Este subsídio será pago através da rubrica 605.01.07, do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 437/90

Considerando o acordo de cooperação existente entre a Direcção Regional da Segurança Social e a Casa da Sagrada Família e Refúgio de S. Vicente de Paulo na área da 3.ª Idade, para valência Lar.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

1 — Autorizar a Direcção Regional da Segurança Social a atribuir àquela Instituição um subsídio mensal no valor de 1 379 550\$00, calculado na base dos valores legais para a valência em causa e do número de utentes definidos por acordo com efeitos a partir de Maio p. f.

2 — Considerar a atribuição de retroactivos correspondentes ao período de Janeiro a Abril no valor de 5 518 200\$00.

3 — As despesas atrás referidas têm cabimento nas rubricas 610.01.01 e 950.01.01 do orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 438/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que cria a nova Lei Orgânica da Vice-Presidência e Coordenação Económica.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 439/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Autorizar o FRIGA — Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola a proceder ao pagamento à EPAC — Empresa Pública de Abastecimento de Cereais, da importância de 62 295 680\$00, relativa a diferenciais nos preços limiar e de venda, suportados por aquela empresa no abastecimento de cereais a esta Região nos meses de Setembro a Dezembro de 1989 e Janeiro e Fevereiro do corrente ano.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 440/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 20 550 000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região.

O presente subsídio será concedido por conta

da dotação orçamental do Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00 e Código de Classificação Económica 05.01.02, Alínea a) referente ao mês de Abril de 1990 (Transferências — Empresas Privadas — UCALPLIM).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 441/90

Em conformidade com a Resolução n.º 1106/85, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu actualizar a retribuição extraordinária para os participantes nos trabalhos de extinção dos incêndios florestais, em 1 800\$00 diários.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 442/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta a esta Região Autónoma a Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto — Lei da Caça — a enviar à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 443/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro ao armador/pescador Manuel Eduardo de Abreu Rodrigues de Pão, residente em Machico, no valor de 2 694 841\$00, correspondente à comparticipação adicional do Governo Regional, resultante da alteração do valor global do empreendimento, 25% do total de um investimento no sector das pescas — construção de uma embarcação de pesca polivalente, de 15 metros de comprimento (fora a fora) — nos termos do Regulamento (CEE) n.º 4028/86, de 18 de Dezembro —, Acções Comunitárias para o Melhoramento e Adaptação das Estruturas do Sector da Pesca — e Modernização da Frota Pesqueira Regional.

O Conselho do Governo através da Resolução n.º 1259/88, de 29 de Setembro, concedeu a este armador um apoio de 8 271 286\$00, ficando por atribuir o montante referido no parágrafo anterior.

O auxílio financeiro atrás referido diz respeito à comparticipação obrigatória do Estado Membro em investimentos no sector das pescas, abrangidos pelo Programa de Modernização, Reestruturação e Desenvolvimento da Frota de Pesca da Região Autónoma da Madeira, apresentado à Comissão das Comunidades Europeias.

Este apoio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 05.04.01 — Apoio à Frota Pesqueira.

Mais resolve encarregar o Secretário Regional da Economia de celebrar um protocolo que defina as condições em que tal apoio é concedido.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 444/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro à Empresa de Pesca, SOPEIXE MADEIRA — Sociedade de Pesca, Limitada, com sede na freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente, no valor de 32 985 563\$00, correspondente à comparticipação adicional do Governo Regional, resultante da alteração do valor global do empreendimento, 25% do total de um investimento no sector das pescas — construção de uma embarcação de pesca polivalente, de 31,50 metros de comprimento (fora a fora) — nos termos do Regulamento (CEE) n.º 4028/86, de 18 de Dezembro —, Acções Comunitárias para o Melhoramento e Adaptação das Estruturas do Sector da Pesca — e Modernização da Frota Pesqueira Regional.

O Conselho do Governo através das Resoluções n.ºs 2112/86 e 1042/88, respectivamente de 23 de Outubro e 18 de Agosto, concedeu a esta empresa um apoio de 19 456 881\$00, ficando por atribuir o montante referido no parágrafo anterior.

O auxílio financeiro atrás referido diz respeito à comparticipação obrigatória do Estado Membro em investimentos no sector das pescas, abrangidos pelo Programa de Modernização, Reestruturação e Desenvolvimento da Frota de Pesca

da Região Autónoma da Madeira, apresentado à Comissão das Comunidades Europeias.

Este apoio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 05.04.01 — Apoio à Frota Pesqueira.

Mais resolve encarregar o Secretário Regional da Economia de celebrar um protocolo que defina as condições em que tal apoio é concedido.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 445/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro à Empresa de Pescas Bom Sucesso, Limitada, com sede no Funchal, no valor de 39 637 444\$00, correspondente à participação do Governo Regional em 25% do total de um investimento no sector das pescas — construção de uma embarcação de pesca polivalente, de 29,80 metros de comprimento (fora a fora) — nos termos do Regulamento (CEE) n.º 4028/86, de 18 de Dezembro — Acções Comunitárias para o Melhoramento e Adaptação das Estruturas do Sector da pesca — e Modernização da Frota Pesqueira Regional.

O auxílio financeiro atrás referido diz respeito à participação obrigatória do Estado Membro em investimentos no sector das pescas, abrangidos pelo Programa de Modernização, Reestruturação e Desenvolvimento da Frota de Pesca da Região Autónoma da Madeira, apresentado à Comissão das Comunidades Europeias.

Este apoio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 05.04.01 — Apoio à Frota Pesqueira.

Mais resolve encarregar o Secretário Regional da Economia de celebrar um protocolo que defina as condições em que tal apoio é concedido.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 446/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, tendo presente o relatório

da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso público, aberto para execução da empreitada «Construção do Centro de Saúde e Junta de Freguesia de São Roque do Faial — Santana», resolve adjudicar a referida obra, à empresa «Vicente Pestana Aragão, Limitada», pelo valor de 44 698 256\$60, pelo prazo de 365 dias.

Mais resolve celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo a cobertura orçamental assegurada pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.03 — Recuperação e Conservação de Monumentos — Edifícios, do orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 447/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso público, aberto para execução da empreitada de construção da «Via Rápida da Saída Oeste do Funchal — Segunda Fase», resolve adjudicar a referida obra, às empresas Sociedade de Empreitadas Somague, SA e Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda., pelo valor de 2 295 222 179\$50, e pelo prazo de 26 meses, de acordo com a respectiva proposta condicionada.

Mais resolve celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo a cobertura orçamental assegurada pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.04 — Construção de Estradas Regionais — Construções Diversas, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 448/90

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu atribuir aos Clubes e Associações abaixo mencionados, os seguintes subsídios:

Programa de Apoio aos Clubes em competições regionais (Janeiro a Junho/90)

Club Sport Marítimo — 1 280 000\$00	Centro Columbófilo Asas do Atlântico — 50 000\$00
Clube Desportivo Nacional — 1 075 000\$00	Sociedade Columbófila da Madeira — 50 000\$00
Associação Desportiva de Machico — 575 000\$00	Centro Columbófilo Pérola do Atlântico — 50 000\$00
Grupo Desportivo do Estreito — 520 000\$00	Associação de Escoteiros de Portugal — 50 000\$00
Sporting Clube Santacruzense — 500 000\$00	Recreio Musical União Mocidade — 50 000\$00
Sporting Clube da Madeira — 475 000\$00	Sporting Clube do Porto Santo — 50 000\$00
Centro Social Desp. de C.ª de Lobos — 450 000\$00	APEL — 25 000\$00
Académico Clube Desp. do Funchal — 425 000\$00	TEAM 24 — 25 000\$00
Clube Futebol União — 390 000\$00	Juventude Cristã Santo António — 25 000\$00
Club Sports Madeira — 380 000\$00	Casa do Povo de Santo António — 25 000\$00
Clube Naval do Funchal — 350 000\$00	TOTAL — 12 370 000\$00
Associação Desportiva da Camacha — 310 000\$00	Programa de Apoio à aquisição de embarcações
Clube Amigos do Basquete — 300 000\$00	Associação Desportiva de Windsurf — 620 000\$00
Clube Futebol do Caniçal — 250 000\$00	Associação Náutica da Madeira — 310 000\$00
Associação Hípica da Madeira — 250 000\$00	Clube Naval do Funchal — 310 000\$00
Associação Desportiva do P. Santo — 250 000\$00	Centro de Treino Mar — 270 000\$00
Shoto Clube da Madeira — 215 000\$00	Clube Naval do Porto Santo — 140 000\$00
Juventude Atlântico Clube — 200 000\$00	TOTAL — 1 650 000\$00
Clube Futebol Andorinha — 200 000\$00	Subsídio de apoio para a Organização do IV
Clube Desportivo dos Prazeres — 200 000\$00	Grande Prémio Cidade do Funchal e para o Torneio
Grupo Recreativo Cruzado Canicense — 180 000\$00	Madeira Handball/90
Clube Desportivo Barreirense — 175 000\$00	Académico Clube do Funchal — 2 000 000\$00
Clube Desportivo Ribeira Brava — 155 000\$00	Clube Naval do Funchal — 1 700 000\$00
Estrela Futebol Clube — 150 000\$00	Total — 3 700 000\$00
União Desportiva de Santana — 150 000\$00	As verbas no montante global de 17 720 000\$00
Associação Cultural D. de S. Vicente — 150 000\$00	têm cabimentação orçamental no Capítulo 05, Divi-
Associação Desportiva Pontasolense — 150 000\$00	são 00, Subdivisão 00 e Código 04.02.01 do orça-
Colégio Infante D. Henrique — 140 000\$00	mento da Secretaria Regional da Educação, Juven-
Centro de Anim. C. e D. do P. da Cruz — 140 000\$00	tude e Emprego.
Associação Cristã da Mocidade — 135 000\$00	Presidência do Governo Regional. — O Pre-
Clube Futebol Carvalheiro — 125 000\$00	sidente do Governo Regional, <i>Alberto João Cardo-</i>
Clube Desportivo São Roque — 100 000\$00	<i>so Gonçalves Jardim.</i>
Judo Clube da Madeira — 100 000\$00	—————
Centro Treino Mar — 100 000\$00	Resolução n.º 449/90
Associação Náutica da Madeira — 100 000\$00	O Conselho do Governo, reunido em plenário
Aero-Clube da Madeira — 100 000\$00	em 26 de Abril de 1990, resolveu:
Volei Clube do Funchal — 100 000\$00	Aprovar uma proposta de Decreto Legislativo
Associação de Windsurf do Funchal — 100 000\$00	Regional que cria «a Medalha de Mérito em Educa-
Choupana Futebol Clube — 80 000\$00	ção».
Clube Desportivo 1.º de Maio — 75 000\$00	Presidência do Governo Regional. — O Pre-
Clube Desportivo do Porto Moniz — 75 000\$00	sidente do Governo Regional, <i>Alberto João Cardo-</i>
Clube Golf do Santo da Serra — 75 000\$00	<i>so Gonçalves Jardim.</i>
Corpo Nacional de Escutas — 75 000\$00	—————
Clube Naval do Porto Santo — 75 000\$00	Resolução n.º 450/90
Grupo Desportivo Ginja — 60 000\$00	Considerando que a viatura ao serviço do Se-
Núcleo de Árbitros da A. F. F. — 60 000\$00	nhor Secretário Regional do Turismo, Cultura e
Clube de Xadrez do Funchal — 50 000\$00	Emigração, com vários anos de uso, encontra-se
Associação Desportiva «A Coruja» — 50 000\$00	em mau estado de conservação e, por consequin-
Clube Futebol Pátria — 50 000\$00	te, sujeita a frequentes reparações que impedem
Futebol Clube Bom Sucesso — 50 000\$00	a sua normal utilização;
Grupo Desportivo Alma Lusa — 50 000\$00	
Ginásio Clube Madeira — 50 000\$00	
Clube Desportivo Monte Real — 50 000\$00	
Clube de Recreio e Desporto — 50 000\$00	
Centro de Squash — 50 000\$00	

Considerando a urgente necessidade de a substituir por outra de representação que é devida aos membros do Governo desta Região Autónoma;

Considerando que, após consulta efectuada ao mercado local, a Diversauto — Comércio de Automóveis, Limitada foi a única firma que apresentou um modelo com as características apropriadas e com entrega imediata;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Adjudicar à firma Diversauto — Comércio de Automóveis, Limitada, pelo valor global de 6 630 000\$00, com IVA incluído, o fornecimento de uma viatura ligeira de passageiros, marca Alfa Romeo, modelo 164 2.0.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 07 01 06.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 451/90

Considerando que foi transferido pela Comissão das Comunidades Europeias através da Direcção Geral do Tesouro, a importância de 1 949 000,0 Esc., destinados à Região e a título de participação do Programa VALOREN;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Transferir para a Direcção Regional dos Aeroportos, a importância de 1 949 000,0 Esc., referentes à execução do projecto: «Aquecimento de Águas com energia solar no Aeroporto do Funchal» (PV/89/RAM/04).

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 80, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 00.00.00 (Feder — Outros).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 452/90

Considerando que foi transferido pela Comissão das Comunidades Europeias através da Direcção Geral do Tesouro, a importância de 1 575 000,0 Esc., destinada à Região e a título de participação do Programa VALOREN;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 26 de Abril de 1990, resolveu:

Transferir para a empresa Horários do Funchal — Transportes Públicos, Ld.º, a importância de 1 575 000,0 Esc., referentes à execução do projecto: «Centro de Diagnóstico para Redução do consumo de combustíveis» (PV/89/RAM/05).

Esta despesa tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 80, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 00.00.00 (Feder — Outros).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 25/90

Considerando que pelo Dec.-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, foi instituído o ensino superior de enfermagem e definido um período máximo de cinco anos, no decurso do qual deverá vigorar um regime de transição para os cursos a ministrar nas Escolas de Enfermagem, conforme o previsto no art.º 12.º;

Considerando que a Escola de Enfermagem Pós-Básica da Madeira, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/85/M, de 29 de Julho, transformada em Escola Superior de Enfermagem, através da Portaria n.º 821/89, de 15 de Setembro, está abrangida pelo regime acima referido.

Atendendo a que, pelos motivos atrás expostos, foi prorrogado o regime de instalação, em que funciona aquela Escola, por 2 anos, a partir de 1 de Outubro de 1989, nos termos do art.º 79.º e seguintes, do Dec.-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro, torna-se necessário aprovar o seu mapa de pessoal;

Assim, em conformidade com o art.º 2.º do Dec. Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho:

1.º É aprovado o mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem da Madeira, anexo à presente portaria.

2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças, da Administração Pública e dos Assuntos Sociais. Assinada em 2 de Maio de 1990. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Adriano Ferreira de Freitas*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA MADEIRA

Mapa de pessoal

Grupo de Pessoal	Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de Lugares	Remunerações
Pessoal dirigente	—	—	Enfermeiro-director	1 a)	b)
Pessoal de enfermagem	Docência	Enfermagem	Enfermeiro-professor	3	b)
			Enfermeiro-assistente	4 c)	b)
Pessoal administrativo	Executar todo o processamento administrativo relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (pessoal, património e contabilidade, expediente, dactilografia e arquivo).	Oficial Administrativo	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial, segundo oficial ou terceiro oficial	1 2 e)	d) d)
	Execução de trabalhos de dactilografia, podendo proceder a tarefas de arquivo, expediente e outros trabalhos afins.	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª clas.	1 f)	d)
Pessoal auxiliar	Vigilância das instalações e acompanhamento de visitantes. Distribuição de expediente e execução de outras tarefas que lhes sejam determinadas.	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo Principal Auxiliar Administrativo de 1.ª classe ou de 2.ª classe	1 3	d)

- a) Lugar a desempenhar em Comissão de Serviço;
- b) A remuneração é a prevista no Dec.-Lei n.º 34/90, de 24 de Janeiro;
- c) 2 lugares a extinguir quando vagarem;
- d) A remuneração é a prevista no Dec.-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- e) Dotação global em virtude de o número de lugares ser inferior ao número de categorias;
- f) Lugar a extinguir quando vagar.

Preço deste número: 60\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) 3 000\$00
1.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
2.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
3.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
4.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
Duas Séries	» ...	4 000\$00	» 2 000\$00
Três Séries	» ...	6 000\$00	» 3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».